

LEI Nº 3.223 – DE 07 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza a assinatura de Convênio com a ACIA – Associação Comercial e Industrial de Araxá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a firmar Convênio com a ACIA – Associação Comercial e Industrial de Araxá, CGC nº 16.911.513/0001-94, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.459, de 14/06/78, no sentido de conceder-lhe uma contribuição corrente no valor de R\$ 5.608,78 (cinco mil seiscentos e oito reais e setenta e oito centavos) que será pago em parcela única na assinatura do referido convênio, a fim de que a Associação possa promover o “DESCONTAÇO”, evento promovido pelas partes convenientes e que envolverá todo o comércio local.

Art. 2º – O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º – Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado o Executivo a abrir, mediante ato próprio, o Crédito Especial necessário, podendo, para isto, utilizar reserva de contingência do orçamento vigente.

Art. 4º – Revogados as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 04 de abril de 1997.

Ministro OLAVO DRUMMOND – Prefeito Municipal de Araxá

EDSON PORFÍRIO FERREIRA

JOSÉ FLAUSINO FERREIRA